

**APÊNDICE IV DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - REGULAMENTO DO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**REGULAMENTO DE
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

*Atualizado pela Comissão do Regulamento de TCC e Aprovado pelo Colegiado do Curso de
Graduação em Administração Pública em 03 de agosto de 2021.*

**Seropédica – RJ
2021**

O Colegiado do Curso de Administração Pública da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação, resolve instituir o Regulamento para Elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso, que passa a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A partir do que dispõe a Resolução CNE/CES nº 1, de 13 de janeiro de 2014, que delibera as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Administração Pública, bacharelado, o Colegiado do Curso de Administração Pública decidiu por adotar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como componente curricular obrigatório para a formação discente.

Parágrafo único: Para a obtenção do título de Bacharel em Administração Pública pela UFRRJ constitui requisito parcial, porém obrigatório, a elaboração, apresentação e aprovação do TCC, em forma de monografia.

CAPÍTULO II – DO CONCEITO

Art. 2º - O TCC corresponde a um projeto cientificamente estruturado, consistente e relevante para a formação científica do estudante. O TCC deverá resultar de pesquisa acadêmica, aplicada, empírica e/ou teórica, alinhada ao Projeto Pedagógico do Curso, a ser conduzida individualmente, sob princípios de metodologia científica, em formato de monografia.

Parágrafo único: O projeto deverá apresentar um questionamento ou problema, que direcionará a geração e/ou discussão de resultados próprios ou fundamentados na literatura que agreguem ao conhecimento da área.

Art. 3º - Para a realização do TCC o discente deve estar regularmente matriculado nas disciplinas TCC I e TCC II do curso.

Art. 4º - Para elaboração do TCC é imprescindível a padronização, definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelas normas da UFRRJ e pelas orientações do Colegiado do Curso definidas em Manual de Normalização e Elaboração do TCC de Administração Pública da UFRRJ.

Art. 5º - A fraude na elaboração do TCC, seja por meio de plágio ou outras formas, constitui falta gravíssima e crime contemplado na esfera civil ou enquadrado como crime contra o direito autoral, como descrito no artigo 184 do Código Penal, alterado pela Lei 10.695/03.

Parágrafo único: Caso o orientador ou algum membro da banca tenha razões substanciadas para supor que o TCC foi fraudado, o mesmo deverá comunicar o fato ao Colegiado do Curso para as devidas providências. Comprovando-se o plágio, o estudante será penalizado, podendo ser desligado da universidade, conforme art. 210 do Estatuto e Regimento Geral da UFRRJ, e o artigo 7º da Deliberação 128/CEPE/1982, sem prejuízo das medidas legais correspondentes.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 6º - O TCC é um trabalho científico individual que tem por objetivos:

- I. Estimular a produção científica;
- II. Propiciar a formação humanista e crítica de profissionais e pesquisadores comprometidos com o *ethos* republicano, democrático, de responsabilidade pela coisa pública;
- III. Promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Propiciar a geração de conhecimentos sobre fenômenos que abordem temas de relevância social e científica;
- V. Preparar os discentes para a pesquisa e a investigação voltadas à área pública;
- VI. Promover a formação interdisciplinar;
- VII. Promover a inter-relação entre teoria e prática;
- VIII. Promover maior interação entre o corpo docente e o discente.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO DO TCC

Art. 7º - A Comissão do TCC será formada pelos seguintes membros: Coordenador ou Vice-coordenador do curso, mais dois docentes do colegiado do curso de Administração Pública e um representante discente.

Parágrafo único: Esta comissão será renovada a cada dois anos.

Art. 8º - À Comissão do TCC compete:

- I. Assegurar a legalidade e transparência do processo do TCC;
- II. Divulgar em tempo hábil as normas e regulamentos do TCC para todos os alunos e professores e assegurar seu cumprimento;

- III. Mediar, quando necessário, as relações entre orientador e aluno;
- IV. Criar uma rotina junto à secretaria do curso a fim de:
 - a) Manter um controle do número de orientandos por professor, bem como fazer levantamento dos alunos que não indicaram tema e/ou orientador;
 - b) Arquivar os documentos que formalizam a escolha do orientador (e coorientador, quando for o caso) pelo aluno;
 - c) Arquivar as atas com os resultados da avaliação da Banca Examinadora;
 - d) Receber o TCC em sua forma final e definitiva para arquivamento e encaminhamento à biblioteca.

CAPÍTULO V – DAS ATIVIDADES DO TCC I E TCC II

Art. 10 - A atividade de TCC I trata-se da construção do Projeto da Monografia, sob orientação, contendo elementos estruturantes do Projeto, entre os quais: Título; 1. Introdução; 2. Contextualização; 3. Problema de pesquisa; 4. Objeto de pesquisa; 5. Objetivos da pesquisa; 6. Relevância da pesquisa para o Campo de Públicas, Administração Pública e para a sociedade; 7. Resultados esperados; 8. Fundamentação teórica inicial; 9. Metodologia de pesquisa; 10. Referências bibliográficas. O Projeto deverá conter, no mínimo, 10 páginas, excluindo as pré-textuais.

Parágrafo único: A aprovação da atividade de TCC I está condicionada à aceitação do Projeto pelo orientador.

Art. 11 - A atividade de TCC II trata-se do desenvolvimento da Monografia, sob orientação, contendo os elementos indispensáveis para prover o trabalho de consistência teórico-empírica e metodológica, em consonância com a estrutura definida no Projeto, adicionada do tópico das Conclusões. A Monografia deverá ser formatada de acordo com o Manual de TCC do Curso e conter, no mínimo, 30 páginas, excluindo as páginas pré-textuais.

Parágrafo único: A aprovação do TCC II está condicionada à apresentação, aprovação e entrega da versão final para a secretaria do curso, conforme anuência do orientador, nos termos expressos nos capítulos IX, X e XI.

CAPÍTULO VI – DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 12 - O professor orientador dos Trabalhos de Conclusão de Curso será escolhido pelo discente dentre os docentes que, preferencialmente, integram o quadro do Departamento de Administração Pública, desde que haja o aceite do professor.

Art. 13 - Para ser orientador será necessário:

- I. Possuir, no mínimo, o título de Mestre;

- II. Que a data de término do contrato de trabalho do docente seja posterior à data prevista para a apresentação do TCC, no caso de professor substituto ou professor temporário;
- III. Que a formação do docente e / ou suas linhas de pesquisa sejam compatíveis com o tema ou com a abordagem metodológica que o discente deseja desenvolver em seu TCC.

Art. 14 - Compete ao professor orientador:

- I. Acompanhar o processo de elaboração do projeto e do trabalho final do TCC;
- II. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Coordenador do Curso ou Colegiado, cuja pauta contemple os TCCs;
- III. Aprovar ou recusar o tema e a abordagem metodológica indicado pelo discente para o TCC, propondo alternativas;
- IV. Cuidar para que o cronograma seja rigorosamente cumprido;
- V. Fiscalizar a construção textual do discente, a fim de evitar que aconteça crime contra a propriedade intelectual (plágio);
- VI. Indicar ao orientando encaminhamentos metodológicos, fontes de consulta e pesquisas, procedimentos para coleta de dados e as reflexões necessárias para a elaboração do TCC;
- VII. Orientar e acompanhar o trabalho do orientando na estrutura e redação do TCC;
- VIII. Opcionalmente, preencher e assinar o **Registro de Orientação – (Anexo B)**, indicando as datas e locais da orientação e as tarefas realizadas desde o momento da assinatura do termo de compromisso;
- IX. Notificar, à Coordenação do Curso, através do **Formulário para Pedido de Constituição de Banca Examinadora (Anexo C)**, que o TCC está concluído e em condições de ser submetido à avaliação, sugerindo data, hora, local e os nomes dos membros da banca examinadora;
- X. Indicar os professores que comporão as Bancas Examinadoras dos trabalhos sob sua orientação;
- XI. Participar como Presidente das Bancas Examinadoras de TCC dos seus orientandos, e como membro das bancas a que for designado;
- XII. Solicitar formalmente à Coordenação do Curso o desligamento de tal função quando não for possível, por parte do orientador, dar continuidade ao processo de orientação;
- XIII. Entregar à secretaria do curso a Ata com os resultados da avaliação da Banca Examinadora (ANEXO E - ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO) para fins de arquivamento.

CAPÍTULO VII – DO DISCENTE ORIENTANDO

Art. 15 - Para se matricular na Atividade Acadêmica TCC I, o discente orientando deverá estar regularmente matriculado no curso de graduação em Administração Pública, ter sido aprovado em, no mínimo, 120 créditos da grade curricular do curso, ter cumprido os créditos da disciplina Metodologias de Pesquisa Aplicada à Administração Pública, ou equivalente, e ter a orientação formal de um Professor.

Art. 16 - O discente deverá escolher um tema que pretende explorar e elaborar um projeto para o TCC, respeitada a forma exigida (monografia).

Art. 17 - Com base no tema escolhido, o discente-orientando deverá escolher o professor-orientador dentro da sua linha de pesquisa, apresentando a ele sua proposta de trabalho a fim de viabilizar a aceitação da orientação, assim como preencher e entregar à Comissão do TCC, o **Termo de Compromisso do Orientador - Anexo A**, assinado pelo mesmo.

Art. 18 - A partir do aceite do professor orientador, ambos devem estabelecer de maneira consensual a rotina de orientação, cronograma e plano de atividades bem como os procedimentos que serão desenvolvidos para a elaboração dos trabalhos.

- I. Caso o professor orientador opte por utilizar o Registro de Orientação – Anexo B, o discente deverá assiná-lo, a fim de garantir a comprovação da orientação e daquilo que foi estabelecido durante a orientação.
- II. O aceite por parte do professor orientador dependerá do número máximo de 5 (cinco) discentes sob sua orientação por ano.

Art. 19 - A elaboração do TCC é de inteira responsabilidade do discente orientando, o que não exime o professor orientador das suas atribuições específicas, conforme art. 14 desse Regulamento.

Parágrafo único: O discente orientando é responsável pela autenticidade e pela originalidade de seu trabalho. Portanto, deverá estar ciente dos princípios éticos e legais da escrita acadêmica, notadamente em relação à questão do plágio.

Art. 20 - O processo de orientação poderá ser interrompido, de comum acordo entre o aluno e o orientador, por meio de documento escrito no qual deverá informar à Comissão de TCC as razões da interrupção. Esse documento deverá conter a indicação do novo orientador, com o aceite do mesmo.

Art. 21 - Compete ao discente orientando:

- I. Entregar na secretaria do curso o documento que formaliza a escolha do orientador (e coorientador, quando for o caso) pelo aluno (**ANEXO A - TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR**);

- II. Comparecer às reuniões cujo tema esteja relacionado ao TCC, convocadas pela Comissão de TCC, pela Coordenação do Curso e/ou pelo professor orientador;
- III. Manter contato regular com o professor orientador a fim de submeter o trabalho frequentemente à sua avaliação e receber as orientações necessárias à continuidade da pesquisa;
- IV. Cumprir os prazos definidos pela Comissão do TCC, pela Coordenação do Curso e pelo professor orientador quanto ao projeto e ao TCC de modo que o cronograma seja rigorosamente cumprido;
- V. Cumprir as indicações do professor orientador, as normas deste Regulamento e da ABNT, no que concerne ao processo de elaboração e apresentação TCC;
- VI. Encaminhar os exemplares do seu TCC em versão final para a Banca Examinadora com pelo menos 15 dias de antecedência da defesa pública;
- VII. Apresentar e defender publicamente seu TCC perante Banca Examinadora em dia, hora e local estabelecidos pela Comissão do TCC;
- VIII. Entregar ao professor orientador, no prazo estabelecido no art. 26 deste Regulamento, o documento final, completo e corrigido, com eventuais ajustes sugeridos pela banca;
- IX. Entregar à secretaria do curso o TCC em sua forma final e definitiva para arquivamento e encaminhamento à biblioteca, nos seguintes formatos: (a) em 01 (uma) cópia física em capa dura; e (b) em meio digital, no formato *Portable Document Format* (PDF), enviado para o e-mail da secretaria do curso, identificado com o nome completo do aluno, o número de matrícula, o curso e o ano de conclusão e após a verificação do Professor Orientador quanto às considerações realizadas pela banca examinadora.

CAPÍTULO VIII – DA BANCA EXAMINADORA

Art. 22 - A Banca Examinadora será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, na seguinte forma: (a) Professor orientador, que será seu presidente; e, (b) 2 (dois) outros membros: sendo um, preferencialmente, do Curso de Administração Pública da UFRRJ e outro podendo ser do curso, de outro curso ou externo à UFRRJ.

- I. Os componentes da banca deverão ser cadastrados em formulário próprio e possuírem titulação mínima de pós-graduação (*lato sensu* ou *strictu sensu*);

- II. O professor orientador poderá convidar membros externos à UFRRJ para composição da Banca Examinadora, desde que este consubstancie notório saber, e possua titulação mínima de pós-graduação (*lato sensu* ou *strictu sensu*);
- III. O professor orientador designará um professor como suplente da banca examinadora, não sendo necessária sua participação, exceto no caso de impossibilidade de um dos membros. Caso um membro da banca examinadora esteja impossibilitado de comparecer à apresentação pública, ele deverá comunicar por escrito ao professor orientador, sempre que possível com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a fim de que haja tempo do componente suplente da Banca Examinadora ser acionado para participar da mesma.

Parágrafo único: Em caso de coorientação, será facultativo ao professor coorientador participar da banca examinadora como quarto membro.

CAPÍTULO IX – DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Art. 23 - Todo TCC deverá ser avaliado por uma Banca Examinadora em processo de defesa pública, no qual o aluno deverá apresentar sua pesquisa dentro do tempo concedido para tal e se submeterá a arguição da banca.

Art. 24 - A sessão de apresentação pública deverá ser aberta pelo presidente da Banca Examinadora e obedecerá ao seguinte programa:

- I. Apresentação do TCC pelo discente;
- II. Comentários por parte de cada membro da Banca Examinadora;
- III. Comentários e respostas por parte do discente;
- IV. Sessão fechada da Banca Examinadora, para a deliberação sobre o trabalho (Aprovação, Reprovação, Ajustes);
- V. Leitura da Ata de Avaliação do TCC.

CAPÍTULO X – DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 25 - Caberá aos membros da Banca Examinadora atribuir notas referentes à parte escrita e à apresentação pública do TCC, conforme **Ficha de Avaliação do Trabalho de Curso (Anexo D)** e emitir seu parecer quanto ao resultado da avaliação do TCC em **Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo E)**;

- I. A deliberação da Banca Examinadora quanto ao resultado da defesa pública será realizada em sessão fechada imediatamente após a arguição da banca.
- II. A nota final será resultante da média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da banca examinadora, sendo a nota mínima para aprovação do TCC 5,0 (cinco vírgula zero). Caso a nota do TCC seja inferior a 5,0 (cinco), o discente terá situação acadêmica de não cumprimento da atividade acadêmica.
- III. Para a correlação do critério de nota ao de conceito serão usadas as seguintes faixas:
A = 9,0 a 10; B = 7,5 a 8,9; C = 6,0 a 7,4; D = 5,0 a 5,9 e E = inferior a 4,9.

Parágrafo único: A avaliação da Atividade do TCC II será realizada por Banca Examinadora nos moldes deste Regulamento.

Art. 26 - Além da nota atribuída pela banca, o resultado da defesa pública do TCC deverá ser expresso em **Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo E)** em uma das três formas: Aprovado, Aprovado com restrições ou Reprovado.

- I. No caso de Aprovação com Restrições, a banca solicitará ao aluno alterações ou correções específicas no TCC que constarão na ata de Defesa, e somente após a realização das correções solicitadas será atribuída a nota final da banca examinadora na **Ficha de Avaliação do TCC (Anexo D)**.
- II. O discente não poderá exceder 60 (sessenta) dias para entregar a versão final corrigida ao professor orientador, para que o mesmo verifique se as alterações solicitadas foram realizadas satisfatoriamente. Caso a análise do professor seja positiva, será confirmada a aprovação do discente;
- III. No caso de Reprovação, o aluno não poderá apresentar o trabalho no semestre corrente, devendo matricular-se novamente na disciplina TCC II.

Art. 27 - A avaliação final da Banca Examinadora é irrecorrível, não cabendo segunda chamada ou verificação suplementar.

Art. 28 - O discente que não entregar o TCC no prazo estipulado ou que não se apresentar para a defesa pública na data, hora e local previamente agendados, sem motivo justificado, será automaticamente reprovado.

Art. 29 - Durante a apresentação, o discente poderá fazer uso de recursos audiovisuais, sendo sua responsabilidade reservá-lo e garantir o seu funcionamento. Sua utilização deve se restringir ao tempo da apresentação;

Parágrafo único: O mau funcionamento ou a indisponibilidade de recursos audiovisuais que seriam utilizados durante a apresentação e que propiciem deficiências no entendimento dos temas presentes no TCC, comprometendo a apresentação, é de inteira responsabilidade do discente.

Art. 30 - Caso o discente seja reprovado no TCC, o mesmo terá que refazer o trabalho e apresentá-lo no semestre seguinte observando a obrigatoriedade de se matricular na disciplina TCC II no período seguinte.

Art. 31 - As datas das apresentações públicas do TCC deverão ser divulgadas em tempo hábil de pelo menos duas semanas de antecedência ao público em mural utilizado pelo curso e por meio eletrônico.

Art. 32 - O discente será considerado aprovado na Disciplina TCC II no momento da entrega da versão definitiva de 01 (um) exemplar do trabalho (impresso em capa dura e em meio eletrônico), de acordo com o especificado no item X do capítulo VII.

Art. 33 – A Banca examinadora poderá recomendar o trabalho aprovado para possível publicação.

CAPÍTULO XI – DA ESTRUTURA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 34 - Os TCCs deverão seguir rigorosamente as instruções contidas no Manual de Normalização e Elaboração do TCC do Curso de Administração Pública, a ser publicado posteriormente à aprovação deste regimento.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão do TCC, Coordenação de Curso e Colegiado do Curso de Administração Pública da UFRRJ.

Art. 36 - O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Administração Pública e nas demais instâncias da UFRRJ.

Art. 37 - Fazem parte desse Regimento, os seguintes **ANEXOS**:

I. ANEXO A – TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR DE TCC / COORIENTADOR

Formulário onde o professor orientador (e coorientador, quando houver) assume o compromisso para com o discente em orientá-lo em sua monografia;

II. ANEXO B – CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ORIENTAÇÃO DE TCC (Opcional)

Formulário onde o professor orientador, opcionalmente, registrará as datas, horários e o que foi discutido durante os encontros de orientação. Se utilizado, o professor

orientador e o discente orientando devem assinar/rubricar, como aceite de seu conteúdo;

III. ANEXO C – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE BANCA EXAMINADORA DE TCC

Formulário onde o professor orientador indica os membros da Banca Examinadora e datas de apresentação, dado a finalização de sua orientação no Trabalho de Conclusão de Curso;

IV. ANEXO D – FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Critérios utilizados para avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso.

V. ANEXO E – ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Documento oficial, assinado pelos membros da banca de avaliação do TCC, relatando os resultados obtidos pelo discente, após apresentação pública.

Atualizado pela Comissão do Regulamento de TCC e Aprovado pelo Colegiado do Curso de Graduação em Administração Pública em 03 de agosto de 2021.



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas
Departamento de Administração Pública
Bacharelado em Administração Pública



ANEXO A - TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR DE TCC / COORIENTADOR

Eu, _____ professor(a) nesta instituição, matrícula SIAPE _____, assumo a orientação do Trabalho de Conclusão de Curso do aluno _____, matriculado nesta instituição sob o nº _____.

Declaro ainda que estou ciente e de acordo com as normas do Regimento para Realização do Trabalho de Conclusão do Curso de Administração Pública.

Eu, _____, assumo a coorientação do Trabalho de Conclusão de Curso do aluno acima referido.

Declaro ainda que estou ciente e de acordo com as normas do Regimento para Realização do Trabalho de Conclusão do Curso de Administração Pública.

Seropédica, _____ de _____ de _____

Assinatura do Orientador

Assinatura do Coorientador (se houver)



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas
Departamento de Administração Pública
Bacharelado em Administração Pública



**ANEXO C – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO
DE BANCA EXAMINADORA DE TCC**

Do(a): Professor(a) Orientador(a)

Para: Comissão do TCC

Eu, Professor(a) _____, em
comum acordo com o(a)

alunoaluno(a) _____,
sugerimos para compor a Banca Examinadora do TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO com o
título

os seguintes membros:

1. Coorientador (quando houver)

2.

3.

4. Suplente

Sendo o dia ____/____/____ às ____ horas, a data para apresentação do
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, e os recursos didáticos necessários são

_____.

Aguardando a homologação da Banca Examinadora pela Coordenação do Curso de Administração Pública, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Professor(a) Orientador(a)

Discente-orientando

Banca homologada pela Coordenação do Curso de Administração Pública em ____/____/____

Coordenação do Curso



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas
Departamento de Administração Pública
Bacharelado em Administração Pública



ANEXO D – FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nome do aluno:

Nome do orientador:

ITENS DE AVALIAÇÃO

COMPOSIÇÃO (10 pontos)	NOTAS 0 a 1,0
I – TCC ESCRITO	
1- Conteúdo	
Adequação às normas da ABNT	
2- Estrutura	
O texto apresenta os elementos básicos do TC	
3- Abrangência	
Encontrados aspectos relevantes do tema	
4- Clareza	
As ideias são apresentadas de forma clara e coerente	
5- Adequação da Linguagem	
Correção gramatical, redação clara e precisa	
6- Referencial teórico	
Fundamentação teórica relevante e atualizada	
7- Conclusão	
Atende satisfatoriamente ao problema de pesquisa	
II – DEFESA ORAL DO TC	
1- Apresentação	
Domínio na exposição do conteúdo	
2- Desempenho no questionamento da banca examinadora	
Segurança, clareza e objetividade	
3- Exposição do TC	
Qualidade na forma de apresentação do TC	
TOTAL	

DATA: ____/____/____ Assinatura: _____



Ministério da Educação
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas
Departamento de Administração Pública
Bacharelado em Administração Pública



ANEXO E - ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de
20____, às _____ horas, o(a) aluno(a)

_____ defendeu seu

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC,

intitulado“ _____

_____” perante a banca examinadora

composta pelos professores abaixo-assinados, que atribuíram, em média, nota _____

(_____), deliberando que o trabalho foi:

() **Aprovado** () **Aprovado com restrições** () **Reprovado**

De acordo com esse resultado, o(a) aluno(a) deverá cumprir o descrito nos artigos 25, 26, 28 e 30 do Regulamento do TCC, seguindo as recomendações propostas pela banca constantes desta ata.

Principais observações requeridas pela banca: _____

Banca Examinadora:

Presidente Prof(a). _____

Nome

Assinatura

Coorientador (se houver) _____

Nome

Assinatura

Membro _____

Nome

Assinatura

Membro _____

Nome

Assinatura